



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
GABINETE DO PREFEITO
Adm.: 2025/2028

DECRETO Nº 2.949, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Revoga os Decretos n.º 133/2006, n.º 2.818/2024, n.º 2.945/2025 e n.º 2.947/2025.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 68, de 19 de dezembro de 2025, que *“Institui o Código Tributário do Município de Monte Carmelo”*;

CONSIDERANDO que o art. 419 da referida Lei Complementar prevê que *“a Unidade Fiscal de Monte Carmelo – UFM é fixada em R\$ 5,00 (cinco reais)”*;

CONSIDERANDO que o art. 290 estabelece que *“o fato gerador da Taxa de Licença para o Exercício de Atividades Econômicas em Áreas Públicas é o exercício do poder de polícia do Município para o licenciamento e a fiscalização de atividades de natureza comercial ou de serviços em logradouros públicos”*;

DECRETA:

Art. 1º Revogam-se:

I - o Decreto n.º 133, de 27 de março de 2006, que *“Fixa valor da taxa de manutenção, conservação e limpeza do terminal rodoviário”*;

II - o Decreto n.º 2.818, de 23 de dezembro de 2024, que *“Atualiza a Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza do Terminal Rodoviário”*;

III - o Decreto n.º 2.945, de 17 de dezembro de 2025, que *“Atualiza a Taxa de Manutenção, Conservação e Limpeza do Terminal Rodoviário”*;

IV - o Decreto n.º 2.947, de 17 de dezembro de 2025, que *“Dispõe sobre a atualização da base de cálculo dos Tributos Municipais para o exercício de 2026”*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Monte Carmelo/MG, 30 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município